



**Governo do Estado de Rondônia**  
**GOVERNADORIA**

Decreto nº 14090 , de 12 de FEVEREIRO de 2009.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional por Superávit Financeiro no valor de R\$ 3.508.977,61 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida no § 3º, artigo 8º, Lei nº .2009, de 29 de dezembro de 2008.

**D E C R E T A :**

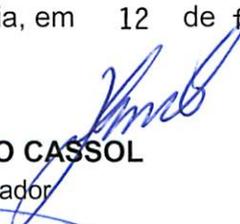
Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Unidade Orçamentária SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, Crédito Adicional por Superávit Financeiro para o atendimento de despesa corrente e de capital, até o montante de R\$ 3.508.977,61 (Três milhões, quinhentos e oito mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta e um centavos) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de superávit financeiro, indicado no anexo I deste Decreto e no montante especificado.

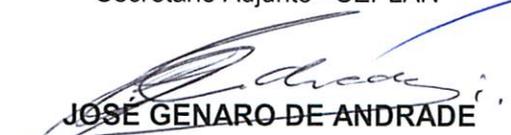
Parágrafo único – O superávit financeiro indicado no “caput” deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de fevereiro de 2009, 120º da República.

  
**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

  
**LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES**  
Secretário Adjunto - SEPLAN

  
**JOSÉ GENARO DE ANDRADE**  
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN



**Govorno do Estado de Rondônia**  
**GOVERNADORIA**

CRÉDITO SUPLEMENTAR

SUPLEMENTA

ANEXO I

ANEXO DO DECRETO Nº. , DE DE DE 2009.

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - SEDES</b>			<b>3.508.977,61</b>
19.001.11.334.1101.2217	PROMOVER A INTERMEDIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3.3.90.14	3212	44.000,00
		3.3.90.30	3212	79.000,00
		3.3.90.33	3212	13.772,00
		3.3.90.39	3212	145.413,77
		4.4.90.52	3212	54.000,00
19.001.23.661.1236.1231	APOIAR A IMPLEMENTAÇÃO DE ÁREAS DE DISTRITOS INDUSTRIAIS	4.4.90.51	3212	995.777,42
19.001.23.695.1263.1215	PROMOVER A ESTRUTURAÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DA OFERTA DE TURISMO	4.4.90.51	3212	1.507.135,62
19.001.23.695.1263.1218	PROMOVER AÇÕES DE APOIO COMERCIAL DOS PRODUTOS TURÍSTICOS	3.3.90.39	3212	182.258,38
19.001.23.695.1263.2688	PROMOVER A QUALIDADE DOS PRODUTOS TURÍSTICOS	3.3.90.39	3212	18.680,97
19.001.23.573.1288.2075	APOIAR O SEGMENTO PRODUTIVO DO ESTADO	4.4.90.51	3212	230.907,64
19.001.25.752.1288.2076	APOIAR À ELETRIFICAÇÃO	4.4.90.51	3212	238.031,81
			<b>TOTAL</b>	<b>3.508.977,61</b>